

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº
5000903-89.2020.8.21.0065

RR SHOES COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE CALÇADOS – EIRELI e RABELO COMÉRCIO DE CALÇADOS, BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA., devidamente qualificadas nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vêm, por intermédio de seus procuradores signatários, dizer e requerer o que segue:

Esta ação recuperacional foi ajuizada em 06/07/2020, sendo deferido seu processamento em 20/07/2020 (Evento nº 37), momento a partir do qual a demandante diligenciou junto a seus credores a fim de estabelecer canal de negociação com estes e renegociar o passivo concursal, bem como, quando assim foi possível, o extraconcursal.

Após tratativas com os respectivos titulares de direitos creditórios, houve necessidade de alteração do Plano de Recuperação Judicial previamente apresentado. Trata-se de alterações pontuais, mas que certamente trarão benefícios à recuperanda e aos credores. A Versão final do PRJ, por sua vez, em razão da pendência de ajuste final com alguns dos detentores de direitos creditórios sujeitos a esse feito, ainda não está devidamente consolidada, sendo que, oportunamente, se trará aos autos o documento com todas as cláusulas que serão deliberadas em Assembleia Geral de Credores.

Especificamente quanto aos créditos vinculados a Classe I, no entanto, já se chegou a um bom termo, estando devidamente negociada a forma como se dará o



mscadvogados.com.br

PORTO ALEGRE-RS +55 51 3092.0111 | Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701 | Torre Comercial Iguatemi Business | B. Chácara das Pedras
NOVO HAMBURGO-RS +55 51 3065.5800 | Rua Júlio de Castilhos, 679/1111 | Centro Executivo Torre Prata | B. Centro
SÃO PAULO-SP +55 11 2769.6770 | Av. Nações Unidas, 12399/133 B | Ed. Comercial Landmark | B. Brooklin Novo
CAXIAS DO SUL-RS +55 54 3419.7274 | Av. Itália, 482/501 | Ed. Domênica Verdi | B. São Pelegrino
BLUMENAU-SC +55 47 3381.3370 | Rua Dr. Artur Balsini, 107 | BBC Blumenau | B. Velha

adimplemento dos Credores Trabalhistas, cujos termos serão os seguintes (transcrição da Cláusula do PRJ que envolve os detentores de créditos vinculados a Classe I):

9.1.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS:

Os credores Trabalhistas (Classe I) detentores de créditos incontroversos serão pagos da seguinte forma:

- a. Os créditos trabalhistas incontroversos, limitados ao valor equivalente a 30 (trinta) salários-mínimos nacionais, vigentes na data da aprovação deste PRJ em AGC, serão pagos, conforme autoriza o art. 54, §2º da Lei nº 11.101/05, em até 18 (dezoito) meses após a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.*
- b. Os valores atinentes aos créditos concursais que sobejarem o limitador referido na alínea “a” será pago nas condições dos créditos quirografários, sendo necessário que o credor trabalhista verifique as regras para as opções possíveis na Classe III – Quirografários.*
- c. Os créditos ilíquidos serão liquidados a partir da sentença da Justiça do Trabalho e mediante apresentação de pedido de retificação do respectivo crédito junto a Administração Judicial. O prazo e limites para a quitação dos direitos creditórios em questão respeitarão as condições previstas nas alíneas “a” e “b” e contarão a partir da data de retificação efetiva do crédito na relação de credores.*
- d. Na hipótese de existência de acordos em andamento firmados previamente ao pedido de recuperação judicial, suas condições originais serão mantidas, respeitando, por sua vez, o limitador discriminado na alínea “a”, assim como respeitado o prazo referido na alínea “b”, ambos desta Cláusula 9.1.1.*
- e. Eventuais valores depositados em nos processos judiciais, serão imediatamente descontados antes do parcelamento.*

Mesmo após a aprovação deste Plano em Assembleia Geral de Credores, bem como sua consequente homologação judicial, as recuperandas manterão ativos os canais de comunicação a fim de que aqueles Credores Trabalhistas que tenham interesse, possam participar do procedimento de conciliação que restou aprovado pelo Juízo da Recuperação Judicial (Evento nº 274 dos autos eletrônicos).

Ainda, as devedoras informam que estão envidando esforços para a negociação do imóvel matriculado sob o nº 118.032 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, cujo ativo integra o imobilizado das devedoras, a fim de que, quando da formalização do pretendido negócio, parte do produto da venda em questão seja direcionado para o adimplemento dos créditos concursais trabalhistas.

Tendo em vista todo o cenário que tem sido vivenciado pela sociedade brasileira, assim como pelas limitações impostas às devedoras para a prática de suas atividades e à população como um todo, tratam-se de condições que tornam o PRJ mais atrativo aos credores.



mscadvogados.com.br

PORTO ALEGRE-RS +55 51 3092.0111 | Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701 | Torre Comercial Iguatemi Business | B. Chácara das Pedras
NOVO HAMBURGO-RS +55 51 3065.5800 | Rua Júlio de Castilhos, 679/1111 | Centro Executivo Torre Prata | B. Centro
SÃO PAULO-SP +55 11 2769.6770 | Av. Nações Unidas, 12399/133 B | Ed. Comercial Landmark | B. Brooklin Novo
CAXIAS DO SUL-RS +55 54 3419.7274 | Av. Itália, 482/501 | Ed. Domênica Verdi | B. São Pelegrino
BLUMENAU-SC +55 47 3381.3370 | Rua Dr. Artur Balsini, 107 | BBC Blumenau | B. Velha

Ainda, quanto às demais condições do plano recuperacional, de acordo com o que foi referido previamente, as devedoras comunicam que, tão logo tenha finalizado as negociações com os demais credores concursais, apresentará o Plano em sua versão final, devidamente consolidado, cujo documento será deliberado pelos interessados (credores concursais) em Assembleia Geral de Credores.

Diante do exposto, requer seja determinada a juntada dessa manifestação, na qual as recuperandas, alicerçadas no princípio da transparência, declinam os termos que constarão da Classe I no Plano de Recuperação Judicial.

Nestes termos pedem deferimento.

Novo Hamburgo/RS, 24 de maio de 2021.

GUILHERME CAPRARA

OAB/RS 60.105

SILVIO LUCIANO SANTOS

OAB/RS 94.672

ALEXANDRE MOTTIN VELLINHO DE SOUZA

OAB/RS 63.587

LARA JUNQUEIRA RENNER

OAB/RS 95.956



mscadvogados.com.br

PORTO ALEGRE-RS +55 51 3092.0111 | Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701 | Torre Comercial Iguatemi Business | B. Chácara das Pedras
NOVO HAMBURGO-RS +55 51 3065.5800 | Rua Júlio de Castilhos, 679/1111 | Centro Executivo Torre Prata | B. Centro
SÃO PAULO-SP +55 11 2769.6770 | Av. Nações Unidas, 12399/133 B | Ed. Comercial Landmark | B. Brooklin Novo
CAXIAS DO SUL-RS +55 54 3419.7274 | Av. Itália, 482/501 | Ed. Domênica Verdi | B. São Pelegrino
BLUMENAU-SC +55 47 3381.3370 | Rua Dr. Artur Balsini, 107 | BBC Blumenau | B. Velha